



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL Nº 01/2017 - ERRATA
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF

CONSELHEIROS FEDERAIS
Representantes dos Grupos Profissionais

Acre (Modalidade Civil)
Alagoas (Modalidade Industrial)
Amapá (Grupo Agronomia)
Rio de Janeiro (Modalidade Elétrica)
Sergipe (Grupo Agronomia)

A Comissão Eleitoral Federal – CEF, instituída pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia por meio da Decisão Plenária PL-nº 1059/2017, usando das suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 3º, do Anexo II, da Resolução nº 1.021, de 22 de junho de 2007 – Regulamento Eleitoral, torna público a presente **ERRATA DO EDITAL Nº 001/2017-CEF** que **CONVOCA** os profissionais jurisdicionados pelo Sistema Confea/Crea e Mútua nos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Rio de Janeiro e Sergipe, para participarem das Eleições 2017 para os cargos de Conselheiros Federais e seus respectivos suplentes, dando-lhes ciência das seguintes alterações:

Item 7 – Não poderão candidatar-se para Conselheiro Federal:

- a) ...;
- b) ...;
- c) ...;
- d) ...;
- e) ...;
- f) ...;
- g) ...;
- h) ~~estiver no exercício de emprego, função ou cargo, remunerado ou não no Confea, no Crea ou na Mútua, sem licenciar-se, conforme art. 41, da Resolução nº 1.021/2007, Anexo II – Regulamento Eleitoral;~~ e **(EXCLUÍDO)**
- i)

Item 8 – Registros de Candidaturas: os interessados em concorrer ao cargo de Conselheiro Federal deverão apresentar requerimento de registro assinado à CER, na forma de chapa, no

39



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

prazo fixado no Calendário Eleitoral, contendo as informações discriminadas na alínea "a" e anexando os documentos discriminados abaixo ("b" a "l"):

- a) ...;
- b) ...;
- c) ...;
- d) ...;
- e) ...;
- f) ...;
- g) ...;
- h) ...;
- i) ...;
- j) comprovante de desincompatibilização de emprego, função ou cargo, remunerado ou não, no Sistema Confea/Crea/Mútua, protocolizado no Confea ou na sede do Crea, conforme o caso, no horário normal de funcionamento do setor de protocolo da autarquia, até a data limite de registro de candidatura no prazo previsto no Calendário Eleitoral (28 de agosto de 2017), com previsão de desincompatibilização para 45 (quarenta e cinco) dias antes do pleito conforme a data limite prevista no Calendário Eleitoral (29 de setembro de 2017); **(ALTERADO)**
- k) ...;
- l) ...; e
- m)

Brasília, 23 de agosto de 2017.


Cons. Fed. Alessandro José Macedo Machado
Coordenador da CEF – Exercício 2017